Lei nº 1347/77

ESTENDE AOS INATIVOS AS VANTAGENS A QUE SE REFERE A LEI Nº 536.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estende-se aos inativos de todas as categorias o direito ao Décimo Terceiro Salário a que se refere a Lei nº 536, de 26 de novembro de 1962.

Art. 2º A despesa decorrente do artigo anterior correra por dotações do orçamento que devem ser previstas anualmente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 24 de novembro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 11 de 30/11/1977